



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 030/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) DISCRIMINADAS NOS DECRETOS 057/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020; DECRETOS 053/2020, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020; 046/2020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2020; 044/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020; 043/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, E ANTERIORES, E AINDA, REGULAMENTANDO O DECRETO MUNICIPAL 042/2020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, QUE PRORROGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021

PORTARIAS

- ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2021
- ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNCIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021PE - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021PE - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE



RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 08/2021DI] - PROCESSO Nº 014/2021CPL - CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA - CNPJ: 24.111.594/0001-76
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 10/2021DI] - PROCESSO Nº 016/2021CPL - MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 39.822.593/0001-07
- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 13/2021DI] - PROCESSO Nº 019/2021CPL - CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA - CNPJ: 10.990.770/0001-82

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º08/2021DI] - PROCESSO Nº 014/2021CPL - CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA - CNPJ: 24.111.594/0001-76
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º10/2021DI] - PROCESSO Nº 016/2021CPL - MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 39.822.593/0001-07
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [DISPENSA N.º13/2021DI] - PROCESSO Nº 019/2021CPL - CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA - CNPJ: 10.990.770/0001-82

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA N.º 08/2021DI - PROCESSO Nº 014/2021CPL - CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA - CNPJ: 24.111.594/0001-76
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - DISPENSA N.º 13/2021DI - PROCESSO Nº 019/2021CPL - CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA - CNPJ: 10.990.770/0001-82
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº 016/2021CPL - DISPENSA N.º 10/2021DI - MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA - CNPJ: 39.822.593/0001-07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****DECRETO Nº 030/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

“Dispõe sobre alteração e prorrogação das medidas temporárias de calamidade pública e situação de emergência para prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19) discriminadas nos Decretos 057/2020, de 07 de dezembro de 2020; Decretos 053/2020, de 18 de novembro de 2020; 046/2020, de 31 de outubro de 2020; 044/2020, de 16 de outubro de 2020; 043/2020, de 01 de outubro de 2020, e anteriores, e ainda, regulamentando o Decreto Municipal 042/2020 de 01 de outubro de 2020, que prorroga a situação de emergência e calamidade pública no âmbito do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no inciso II, do §1º, do Art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º, inc. III e Art. 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, a Portaria MS 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto Estadual 20.048, de 07 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO que o Inciso III do Art. 5º. da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de Setembro de 1990, estabelece que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde é prestar assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o nº. 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais, nos termos da IN/MI n.º 02/16;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que o Governador, através do Decreto Estadual nº. 19.529/2020, de 16 de março de 2020, “Regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública definida em todo território Estadual conforme Decreto nº. 20.048/2020, de 07 de outubro de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19”;

CONSIDERANDO que, o Governador do Estado da Bahia, ratificou e regimentou ações mais enérgicas para controle e combate ao Coronavírus – COVID 19, através do Decreto Estadual 20.130/2020, de 03 de dezembro de 2020, onde “Altera o Decreto Estadual 19.586, de 27 de março de 2020, na forma que indica”;

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, elaborado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, datado de fevereiro de 2020, estabelece o nível de “alerta” para resposta às ameaças atuais representadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que toda medida adotada pelo Poder Público diante do quadro atual de infecções pelo COVID-19 deve ser proporcional e restrita aos riscos vigentes;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais já publicados referentes às medidas temporárias de calamidade pública e emergenciais de prevenção do contágio pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Coronavírus (COVID-19) e que faz se necessário neste momento o empenho de TODOS OS ENTES público e privado no combate ao novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, o número de casos ativos no Município, veem crescendo exponencialmente, e não havendo uma contrapartida de cuidados por parte da população;

CONSIDERANDO a prevenção e enfrentamento da propagação do vírus no nosso Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pela Comissão COVID - 19, as seguintes medidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 04 de março até 01 de abril de 2021, em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º Os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres deverão encerrar o atendimento presencial às 18h, permitidos os serviços de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h, sendo que nos finais de semana será permitido apenas os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24h.

§ 5º Distribuidoras de bebidas, água mineral e similares manterão com **FUNCIONAMENTO RESTRITO COM BARREIRAS NAS PORTAS** de forma que bloqueie o fluxo de pessoas para o interior do estabelecimento e preferencialmente funcione com serviço de entrega em domicílio – (delivery).

§ 6º Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços de entrega em domicílio (delivery) de farmácia e medicamentos;

III - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º. Fica vedada, em todo o território municipal, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h às 05h até 31 de março de 2021.

Art. 3º. Fica vedada, em todo o território do Estado da Bahia, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 03 de março ao dia 01 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 4º. Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Estado da Bahia, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: atos religiosos litúrgicos, eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 03 de março a 01 de abril de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto no caput do presente artigo, será cassado o Alvará das atividades descritas acima, sem prejuízo de adoção de medidas coercitivas.

Art. 5º. Ficam SUSPENSAS as aulas das Escolas da Rede Municipal de Ensino no território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA e comunidades rurais, até o dia 31 de março de 2021, a fim de que se desenvolvam ações para minimizar o risco de propagação do Agente SARS-CoV-2 Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º. Fica interditado o Balneário Público Municipal do Lajedo.

Art. 7º. O funcionamento das academias de musculação e similares, será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, somente para comercialização de produtos alimentícios, na Praça Sebastião Rocha Filho, na Terça - Feira, com quantidade mínima de clientes em cada estabelecimento (barraca) respeitando as normas de isolamento e proteção, com distanciamento mínimo de 2,00 (dois) metros entre cada pessoa, e com uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável, utilizando sempre que possível álcool gel ou líquido 70% ou lavando as mãos de forma criteriosa;

Art. 9º. Os transportes coletivos INTRAMUNICIPAIS e INTERMUNICIPAIS das localidades rurais, da sede do município para cidades vizinhas, poderão funcionar desde que sigam as seguintes medidas preventivas:

I. Transportar apenas passageiros que não possuam sintomas da COVID 19, tais como: febre, tosse seca, coriza, cansaço, dores e desconfortos, dor de garganta, conjuntivite, dor de cabeça, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar;

II. Transitar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade com os passageiros dispostos de maneira intercalada nos assentos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

III. Garantir o uso obrigatórios de máscara artesanal ou descartável, por todos os passageiros, enquanto estes permanecerem dentro do veículo;

IV. Manter o veículo arejado com as janelas abertas e o motorista deverá utilizar equipamento individual de proteção;

V. Uso obrigatório de máscara pelo condutor em todo transcurso da viagem e ainda nos momentos de interação entre passageiros e o próprio condutor, em caso de recebimento e retirada de bagagens, pagamentos e recebimentos de valores, etc.

VI. Disponibilizar álcool em gel ou líquido (70%) para os passageiros em local de fácil acesso;

VII. Higienização completa, diária e frequente dos veículos nos embarques e desembarque de passageiros utilizando produtos como: álcool em gel/líquido 70%, ou água sanitária priorizando os assentos laterais, janelas, vidros e maçanetas;

Art. 10. Manterão em FUNCIONAMENTO atendendo de forma ordenada e individualizada, mantendo o distanciamento mínimo exigido de 2,00 (dois) metros, e exigindo a utilização de máscara artesanal ou descartável, disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha, além de disponibilizar álcool gel ou líquido 70%, os seguintes comércios essenciais:

I. Clínicas médicas e laboratoriais;

II. Agências bancárias ou estabelecimentos similares;

III. Farmácias e Drogarias;

IV. Supermercados, mercados e mercearias;

V. Açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

VI. Borracharias;

VII. Casas de materiais de construção;

VIII. Distribuidora de gás;

IX. Lojas de vendas de alimentação para animais e produtos médicos veterinários;

X. Oficinas mecânicas;

XI. Padarias;

XII. Postos de combustível;

XIII. Representante de Serviços da Companhia de Eletricidade da Bahia – COELBA;

XIV. Serviços de assistência técnica (Consertos/manutenção de aparelhos de TV, celular, receptores, relógios, ar condicionado, computadores, redes de internet);

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos deverão garantir proteção individualizada aos seus funcionários como: kit de máscara artesanal ou descartável, protetor facial, álcool gel ou líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.

Art. 11 Lojas em geral: roupas, calçados, lingerie, móveis e eletrodomésticos, perfumaria, armarinhos, papelaria e similares manterão com funcionamento restrito e individualizado, no estabelecimento, mantendo o excedente de clientes no exterior do estabelecimento de forma ordenada e distanciada entre si com no mínimo 2,00 (dois) metros de distância, além da exigência de uso obrigatório de máscara artesanal ou descartável, e disponibilizado álcool gel/líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos deverão garantir proteção individualizada aos seus funcionários como: kit de máscara artesanal ou descartável, protetor facial, álcool gel ou líquido 70%, além de disponibilizar lavatórios com água, sabão, papel toalha.

Art. 12 As Clínicas de Estética e Salões de Beleza deverão realizar atendimentos individuais, agendados, sem formação de salas de espera. Além disso, terão que disponibilizar máscaras descartáveis ou artesanais, protetor facial, aventais, capas e batas e/ou capotes para os profissionais e clientes com a devida higienização, que venha diminuir o risco de contaminação e deverão manter acessíveis lavatórios para mãos com água, sabão e papel toalha e/ou garantir álcool gel/líquido 70% para todos os clientes que adentrarem ao estabelecimento.

Art. 13 Fica PROIBIDA aglomeração de pessoas respeitando distância de segurança de 2,0 (dois) metros, e a exigência de utilização obrigatória de máscara artesanal ou descartável.

Art. 14 As Cerimônias Funerárias/Velórios obedecerão à duração de até 04 (quatro) horas para os falecidos que não forem suspeitos ou testados positivo para COVID-19, devendo ocorrer em salão de condolências definido pela funerária conforme nota técnica - COE SAUDE n.º. 9 de 27 de março de 2020, atualizada em 14/04/2020, tendo a disposição das cadeiras com raio de 2,0 (dois) metros de distância entre elas.

§1º. Todas as pessoas presentes deverão obrigatoriamente utilizar-se máscaras, e a empresa funerária organizadora do velório ou cerimonia funerária deverá disponibilizar com fácil acesso álcool gel/líquido 70% além de possuir banheiros ou lavabos com sabonete líquido para a frequente higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Em caso de verificação de óbito decorrente de contágio pelo novo coronavírus ou mesmo de suspeita, não haverá velório





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Art. 15 As repartições públicas continuarão as atividades de acordo com as portarias específicas de cada, com a adoção de medidas de prevenção e controle de contaminação pelo Coronavírus.

Art. 16 Fica obrigado para toda a população Sebastianense o uso de máscaras descartável ou artesanal confeccionada com tecido, quando saírem de suas residências, conforme Nota Informativa n.º. 3/2020 - CGGAP/DESF/SAPS/MS que pode diminuir a disseminação do vírus por pessoas assintomáticas ou pré sintomáticas.

Art. 17 Os munícipes avaliados pelos profissionais de saúde que forem diagnosticados como suspeitos e/ou contaminados, bem como seus contactantes principalmente após realização dos exames até a chegada dos resultados dos mesmos, deverão permanecer obrigatoriamente em isolamento social e/ou quarentena.

Art. 18 Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas, ainda que estejam saudáveis e assintomáticas.

Art. 19 As demais medidas preventivas que venham diminuir a disseminação do vírus serão normatizadas por Portarias, Notas Técnicas, Ofícios que serão editados pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS.

Art. 20. Das penalidades: Em caso de descumprimento dos pontos supracitados do presente Decreto o estabelecimento será multado, tendo o seu alvará suspenso e o proprietário poderá responder a um processo judicial, em decorrência de Crime à Saúde Pública. Ficando desde já ciente do que dispõe o art. 268 do Código Penal Brasileiro, nos seguintes termos: Infração de medida sanitária preventiva. “Art. 268 - Infringir determinação do poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.” Parágrafo Único: “A pena é





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.”

Art. 21. Os prazos tratados neste Decreto poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo de acordo a necessidade, conforme reavaliação e aprovação pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

Art. 22. Estas medidas estão sujeitas à alteração conforme reavaliação do cenário epidemiológico, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus ;

Art. 23. A situação de emergência e calamidade pública, em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, tratada neste decreto devido a doença infecciosa viral, está determinada sob a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0, visando prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Art. 24. Para o devido contingenciamento e controle das atividades citadas neste Decreto Municipal os agente/servidores públicos poderão solicitar em caso de necessidade apoio policial e de segurança pública.

Art. 25. Qualquer exceção deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Gabinete do Prefeito Municipal. Art. 26°. Casos omissos deverão ser solucionados pelo Comitê Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS GABINETE DO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Sebastião
Laranjeiras, Estado da Bahia, em 04 de Março de 2021.**

PEDRO ANTONIO PEREIRA MELHEIROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

No Corpo do Art. 1º do Decreto Municipal Nº 026/2021 Onde-se lê “para o cargo de **Coordenadora da Secretária Municipal de Educação**” leia-se “para o cargo de **Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação**”.

Art. 2º Está Errata entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 05 de março 2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 020/2021**

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

No Corpo da Portaria Nº 020/2021 Onde-se lê “**Designar o servidor Sérgio Manoel Martins Lima para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar**” leia-se “**Fica nomeado o Sr. Sérgio Manoel Martins Lima para a função de Supervisor da Junta de Serviço Militar, Identificação, Emissão de CTPS e Unidade Municipal de Cadastro**”.

Art. 2º Está Errata entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,
ESTADO DA BAHIA, em 05 de março 2021.**

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS****ERRATA À PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2021**

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna publica a seguinte **ERRATA**:

No Corpo do Art. 1º da Portaria Nº 034/2021 Onde-se lê “para o cargo de **Coordenadora da Secretária Municipal de Educação**” leia-se “para o cargo de **Coordenadora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação**”.

Art. 2º Está Errata entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 05 de março 2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021PE - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021PE, de acordo com o PAD Nº 022/2021CPL. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Abertura:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 19/03/2021. **Disputa:** às 10:00 horas do dia 19/03/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859907. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859907, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 3668-2243. Em 05 de março de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021PE - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021PE, de acordo com o PAD Nº 023/2021CPL. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SER UTILIZADO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Abertura:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/03/2021. **Disputa:** às 10:00 horas do dia 22/03/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859912. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859912, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 3668-2243. Em 05 de março de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021PE - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021PE, de acordo com o PAD Nº 024/2021CPL. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM FORNECIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Abertura:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/03/2021. **Disputa:** às 10:00 horas do dia 23/03/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859920. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859920, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 3668-2243. Em 05 de março de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021PE - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2021PE, de acordo com o PAD Nº 025/2021CPL. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Abertura:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 24/03/2021. **Disputa:** às 10:00 horas do dia 24/03/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859940. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859940, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 3668-2243. Em 05 de março de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021PE - O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021PE, de acordo com o PAD Nº 027/2021CPL. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. **Abertura:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/03/2021. **Disputa:** às 10:00 horas do dia 25/03/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859925. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 859925, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 3668-2243. Em 05 de março de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 014/2021CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 08/2021DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), global.

PRAZO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA
CNPJ: 24.111.594/0001-76

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

JUSTIFICATIVA: A administração, na urgência em atender aos requisitos da Lei, no que tange à saúde da população, vê-se diante da necessidade de contratação emergencial de profissional médico para atendimento nas unidades de saúde pública municipais.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**
Nº 014/2021CPL

utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8666/1993 - Art. 24 - Inciso IV

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 016/2021CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 10/2021DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF PIRANHAS E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 37.067,04 (TRINTA E SETE MIL E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), global.

PRAZO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.

CONTRATADO: MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 39.822.593/0001-07

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 3.3.90.39.00 14 Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

JUSTIFICATIVA: A administração, na urgencia em atender aos requisitos da Lei, no que tange à saúde da população, vê-se diante da necessidade de contratação emergencial de profissional médico para atendimento nas unidades de saúde pública municipais.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**

Nº 016/2021CPL

contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:**

Lei Federal Nº 8666/1993 - Art. 24 - Inciso IV

PARECER JURÍDICO:

ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.brlicitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 019/2021CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [DISPENSA N.º 13/2021DI]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLÍNICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), global.

PRAZO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.

CONTRATADO: CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA
CNPJ: 10.990.770/0001-82

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

JUSTIFICATIVA: A administração, na urgência em atender aos requisitos da Lei, no que tange à saúde da população, vê-se diante da necessidade de contratação emergencial de profissional médico para atendimento nas unidades de saúde pública municipais.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**
Nº 019/2021CPL

utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8666/1993 - Art. 24 - Inciso IV

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**
Nº 014/2021CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º08/2021DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), global.

Fornecedor: CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA
CNPJ: 24.111.594/0001-76

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º08/2021DI , do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**
Nº 016/2021CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º10/2021DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF PIRANHAS E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 37.067,04 (TRINTA E SETE MIL E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), global.

Fornecedor: MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ: 39.822.593/0001-07

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º10/2021DI , do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****PROCESSO**
Nº 019/2021CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[DISPENSA N.º13/2021DI]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS), global.

Fornecedor: CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA
CNPJ: 10.990.770/0001-82

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a DISPENSA N.º13/2021DI , do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 05/03/2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 014/2021CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 08/2021DI
MODALIDADE/N.º: DISPENSA N.º 08/2021DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.
FORNECEDOR: CLINICA MEDICA ANTUNES LTDA
 CNPJ: 24.111.594/0001-76

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

ASSINAM P CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM P/ CONTRATADA:

DATA: 05/03/2021.

ASSINATURA:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 019/2021CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 13/2021DI
MODALIDADE/N.º: DISPENSA N.º 13/2021DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO PLANTONISTA, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL, NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.
FORNECEDOR: CENTRO MEDICO DR LUCIO DE BARROS LTDA
 CNPJ: 10.990.770/0001-82

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

ASSINAM P CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM P/ CONTRATADA:

DATA: 05/03/2021.

ASSINATURA:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO
Nº 016/2021CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 10/2021DI
MODALIDADE/N.º: DISPENSA N.º 10/2021DI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MEDICO, EM CARATER EMERGENCIAL, PARA ATENDIMENTO MÉDICO CLINICO AMBULATORIAL NO PSF PIRANHAS E PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 37.067,04 (TRINTA E SETE MIL E SESSENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 16/02/2021 a 16/04/2021.
FORNECEDOR: MATTIOLI SOLUCOES MEDICAS LTDA
 CNPJ: 39.822.593/0001-07

DOTAÇÃO:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	PROJETO/ATIVIDADE	10.302.0004.2.825 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 10.302.0004.2.539 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - PSF/ACS/NASF/
	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 2 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 14 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
	FONTES	14 – Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 02 – Receita de Impostos e Transferencias de Impostos – Saúde – 15%

ASSINAM P CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

ASSINAM P/ CONTRATADA:

DATA: 05/03/2021.

ASSINATURA:

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B96-956B-C875-318F-D200> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B96-956B-C875-318F-D200



Hash do Documento

3fe300ab1eae0d4174058ec448d6c41dd1793a6fc5ef5a82a60a96e08accecb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/03/2021 17:52 UTC-03:00